

Despacho de 5 de abril de 2024 relativo aos critérios, subcritérios e sistema de pontuação para calcular e exibir o índice de durabilidade dos televisores

NOR: TRED2335005A

ELI: <https://www.legifrance.gouv.fr/eli/arrete/2024/4/5/TRED2335005A/jo/texte>

JORF n.º 0082 de 7 de abril de 2024

Texto n.º 34

- Anexo
- Anexo
- Anexo

Público interessado: fabricantes, importadores, distribuidores ou outros participantes no mercado de televisores e vendedores desse equipamento e que utilizem um sítio da Web em linha, uma plataforma ou outro canal de distribuição no âmbito da sua atividade comercial em França.

Assunto: critérios, subcritérios e sistema de pontuação para calcular e exibir o índice de durabilidade dos televisores.

Entrada em vigor: o texto entra em vigor 9 meses após a data da sua publicação.

Aviso: o presente despacho estabelece o sistema de pontuação para o índice de durabilidade dos televisores.

Referências: o presente despacho pode ser consultado no sítio Web da Légifrance (<https://www.legifrance.gouv.fr>).

O ministro da Economia, das Finanças e da Soberania Industrial e Digital e o ministro da Transição Ecológica e da Coesão Territorial;

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/2021 da Comissão, de 1 de outubro de 2019, com a última redação que lhe foi dada, que estabelece os requisitos de conceção ecológica aplicáveis aos ecrãs eletrónicos nos termos da Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento (CE) n.º 1275/2008 da Comissão e que revoga o Regulamento (CE) n.º 642/2009 da Comissão;

Tendo em conta o Código do Ambiente, nomeadamente o Artigo L. 541-9-2;

Tendo em conta o Código das Relações entre o público e a administração, em particular o seu artigo D. 323-2-1;

Tendo em conta o Decreto n.º 2019-1088, de 25 de outubro de 2019, com a última redação que lhe foi dada, sobre o sistema de comunicação e informação do Estado e a Direção Interministerial das Tecnologias Digitais;

Tendo em conta o Decreto n.º 2024-316 de 5 de abril de 2024 relativo ao índice de durabilidade de equipamentos elétricos e eletrónicos;

Tendo em conta a notificação enviada à Comissão Europeia em 2 de agosto de 2023;

Tendo em conta as observações formuladas durante a consulta pública realizada entre 5 de setembro e 13 de outubro de 2023, em conformidade com o Artigo L. 123-19-1 do Código do Ambiente;

Decreta pelo presente:

Artigo 1.º

O presente despacho aplica-se aos televisores que se inserem no âmbito de aplicação do Regulamento de 1 de outubro de 2019, supramencionado.

Artigo 2.º

Nos termos dos artigos R. 541-215 a R. 541-221 do Código do Ambiente, os critérios, subcritérios e sistema de pontuação aplicáveis aos produtos definidos no artigo 1.º, para o cálculo do índice de durabilidade de acordo com o modelo, são especificados nos anexos II e III.

Artigo 3.º

Os fabricantes ou importadores do equipamento a que se refere o artigo 1.º devem carregar on-line os dados referidos no artigo R. 541-218 do Código do Ambiente no portal interministerial único, destinado a recolher e disponibilizar informações ao público, a que se refere o artigo 6.º, n.º 4, do Decreto n.º 2019-1088, de 25 de outubro de 2019, relativo ao sistema comunicação e informação do Estado e à direção interministerial das tecnologias digitais (www.data.gouv.fr), nos termos da licença aberta para a reutilização de informações públicas a que se refere o artigo D. 323-2-1 do Código das Relações Públicas, tal como definido no documento disponível em: <https://www.etalab.gouv.fr/wp-content/uploads/2017/04/ETALAB-Licence-Ouverte-v2.0.pdf>, que permite a reutilização gratuita desses dados.

Artigo 4.º

É revogado o despacho de 29 de dezembro de 2020 relativo aos critérios, subcritérios e sistema de pontuação para calcular e exibir o índice de durabilidade dos televisores.

Para os modelos colocados no mercado antes da entrada em vigor do presente despacho e que já não sejam comercializados a partir dessa data, o índice de reparabilidade deve ser apresentado até à última unidade do modelo vendido.

Artigo 5.º

As disposições do presente despacho entram em vigor nove meses após a data da sua publicação.

Para os modelos de produtos colocados no mercado após a entrada em vigor da presente decisão, os dados referidos no Artigo 3.º devem ser colocados em linha o mais tardar um mês após a primeira unidade ter sido colocada no mercado.

Para os modelos colocados no mercado antes da entrada em vigor do presente despacho e que continuam a ser colocados no mercado pelo fabricante ou importador, os dados referidos no artigo 3.º devem ser carregados em linha o mais tardar três meses após a entrada em vigor do presente despacho.

Artigo 6.º

O presente despacho será publicado no Jornal Oficial da República Francesa.

Anexo

ANEXOS

Anexo I

Definições aplicáveis aos anexos

(1) «Atualização de segurança»: uma atualização do sistema operativo, incluindo as correções de segurança, se for caso disso, para um determinado dispositivo, cujo principal objetivo seja reforçar a segurança do dispositivo;

(2) «Atualização corretiva»: uma atualização do sistema operativo, incluindo correções, cujo objetivo seja corrigir erros ou anomalias no sistema operativo.

Anexo

Anexo II

Critérios da Família A — Reparabilidade

Critério n.º 1 — Documentação

Subcritério 1.1 — Compromisso do fabricante relativamente ao período de disponibilização da documentação técnica

	Coluna B				Coluna C			
	Reparadores				Consumidores			
	Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade			
	0 a 6	7 a 8	9 a 10	11 ou mais	0 a 6	7 a 8	9 a 10	11 ou mais
Tipo de documentação	Número de pontos				Número de pontos			
Identificação inequívoca do produto	0	7	9	11	0	7	9	11
Esquema de desmontagem ou vista explodida	0	7	9	11	0	7	9	11
Esquema de cablagem e ligação	0	7	9	11	0	7	9	11
Esquemas de placas eletrónicas	0	7	9	11	0	7	9	11
Lista de material de reparação e de ensaio necessário	0	7	9	11	0	7	9	11
Manual técnico para instruções de reparação	0	7	9	11	0	7	9	11
Códigos de erros e de diagnóstico	0	7	9	11	0	7	9	11

Informações sobre componentes e diagnóstico	0	7	9	11	0	7	9	11
Instruções de software (incluindo reinicialização)	0	7	9	11	0	7	9	11
Acesso a incidentes sinalizados e registados no equipamento	0	7	9	11	0	7	9	11
Boletins técnicos	0	7	9	11	0	7	9	11

Os pontos são atribuídos com base nas seguintes condições cumulativas:

- O acesso às informações em causa é feito de forma direta, pública e gratuita;
- Os procedimentos de acesso à documentação devem ser especificados de forma legível e compreensível e transmitidos no prazo de 7 dias úteis a qualquer pessoa que o solicite.

O número máximo de pontos é de 242. Pontuação para este subcritério = (número de pontos obtidos/242) × 10.

Subcritério 1.2 — Apoio ao consumidor para diagnóstico e reparação.

O presente subcritério divide-se em dois aspetos:

a) O compromisso do fabricante com a disponibilização de informações específicas para o consumidor:

	Consumidores	
Disponibilidade de informações específicas	não	sim
Número de pontos	0	1

O termo «informações específicas» abrange, ao mesmo tempo, documentação que apresenta um quadro específico para a autorreparação, informações sobre o acesso a oficinas de reparação profissionais, bem como informações que permitam a deteção de falhas e ações necessárias de uma forma compreensível para o consumidor. O fornecimento de todas estas informações permite atribuir o ponto.

O ponto é atribuído com base nas seguintes condições cumulativas:

- O acesso às informações em causa é feito direta e gratuitamente;
- Os procedimentos de acesso à documentação devem ser especificados de forma legível e compreensível e transmitidos no prazo de 7 dias úteis a qualquer pessoa que os solicite.

b) Assistência à distância gratuita:

	Consumidores		
Tipo de assistência à distância gratuita	Não existe	Assistência remota ao diagnóstico	Assistência remota à reparação
Número de pontos	0	2	4

--	--	--	--

O número máximo de pontos é de 5. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/5) × 10.

Critério n.º 2 — Desmontagem e acesso, ferramentas, fixadores

Subcritério 2.1 — Facilidade de desmontagem das peças (lista 2)

	Número de passos para o acesso unitário à peça			
	ND/NA (1) ou 12 ou mais	10 a 11	8 a 9	1 a 7
Peças da lista 2 (peças internas)	Número de pontos			
Barra de LED	0	1	2	3
Fontes de alimentação internas (2)	0	1	2	3
Placa principal	0	1	2	3
Painel	0	1	2	3
Fontes de alimentação externas				

(1) ND/NA = não desmontável ou não acessível individualmente.

(2) Colocar a cinzento em caso de fontes de alimentação externas.

Para fontes de alimentação internas, o número máximo de pontos é 12. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/12) × 10.

Para fontes de alimentação externas, o número máximo de pontos é 9. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/9) × 10.

Subcritério 2.2 — Ferramentas necessárias para desmontar as peças (lista 2)

	Tipo de ferramentas			
	ND/NA	Ferramentas proprietárias	Ferramentas específicas	Sem ferramentas, ferramentas comuns (4)
Peças da lista 2	Número de pontos (5)			
Barra de LED	0	1	2	4

Fontes de alimentação externas				
Fontes de alimentação internas (3)	0	1	2	4
Placa principal	0	1	2	4
Painel	0	1	2	4

(3) Colocar a cinzento em caso de fontes de alimentação externas.

(4) Ou ferramenta fornecida com a peça sobressalente ou com o produto.

(5) Obter a pior pontuação se estiverem em causa várias ferramentas.

Para fontes de alimentação internas, o número máximo de pontos é 16. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/16) × 10.

Para fontes de alimentação externas, o número máximo de pontos é 12. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/12) × 10.

Subcritério 2.3 — Características dos fixadores (para a montagem das peças da lista 1 e 2)

	Tipo de fixação		
	Nem amovível nem reutilizável	Amovível, não reutilizável	Amovível e reutilizável (3)
Peças da lista 1 ou da lista 2	Número de pontos (4)		
Telecomando	0	1	2
Tampa posterior	0	1	2
Módulo de Wi-fi (5)	0	1	2
Módulo de Bluetooth (6)	0	1	2
Recetor de infravermelhos	0	1	2
Altifalantes	0	1	2
Conectores (7)	0	1	2
Barra de LED	0	1	2
Fontes de alimentação internas (8)	0	1	2
Fontes de alimentação externas			
Placa principal	0	1	2

Painel	0	1	2
--------	---	---	---

(3) Ou fixador fornecido com a peça sobressalente.

(4) Obter a pior pontuação se estiverem em causa vários parafusos.

(5) A cinzento em caso de ausência.

(6) A cinzento em caso de ausência.

(7) Para ligar equipamentos externos (cabo, antena, USB, DVD e Blu-Ray).

(8) Colocar a cinzento em caso de fontes de alimentação externas.

Para fontes de alimentação internas, o número máximo de pontos é 22. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/22) × 10.

Para fontes de alimentação externas, o número máximo de pontos é 20. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/20) × 10.

Critério n.º 3 — Disponibilidade das peças sobressalentes

Subcritério 3.1 — Compromisso do fabricante durante o período de disponibilidade das peças da lista 2

	Coluna A Fabricante				Coluna B Distribuidores de peças sobressalentes				Coluna C Reparadores				Coluna D Consumidores			
	Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade			
	0 a 6	7 a 8	9 a 10	11 ou mais	0 a 6	7 a 8	9 a 10	11 ou mais	0 a 6	7 a 8	9 a 10	11 ou mais	0 a 6	7 a 8	9 a 10	11 ou mais
Peças da lista 2	Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos			
Barra de LED	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11
Fontes de alimentação internas (1)	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11
Fontes de alimentação externas (2)	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11
Placa principal	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11

Painel	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11
--------	---	---	---	----	---	---	---	----	---	---	---	----	---	---	---	----

(1) A cinzento no caso de fontes de energia externas.

(2) A cinzento no caso de fontes de energia internas.

O número máximo de pontos é de 176. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/176) × 10.

Subcritério 3.2 — Compromisso do fabricante durante o período de disponibilidade das peças da lista 1

	Coluna A Fabricante				Coluna B Distribuidores de peças sobressalentes				Coluna C Reparadores				Coluna D Consumidores			
	Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade				Anos de disponibilidade			
	0 a 6	7 a 8	9 a 10	11 ou mais	0 a 6	7 a 8	9 a 10	11 ou mais	0 a 6	7 a 8	9 a 10	11 ou mais	0 a 6	7 a 8	9 a 10	11 ou mais
Peças da lista 1	Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos			
Telecomando	0	7	9	11	0	7	9	11		7	9	11	0	7	9	11
Tampa posterior	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11
Módulo de Wi-fi (3)	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11
Módulo de Bluetooth (4)	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11
Recetor de infravermelhos	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11
Altifalantes	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11
Conectores (5)	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11	0	7	9	11

(3) A cinzento em caso de ausência.

(4) A cinzento em caso de ausência.

(5) Para ligar equipamentos externos (cabo, antena, USB, DVD e Blu-Ray).

O número máximo de pontos é de 308. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/308) × 10.

Subcritério 3.3 — Prazo de entrega das peças da lista 2

	Coluna A Fabricante				Coluna B Distribuidores de peças sobressalentes				Coluna C Reparadores				Coluna D Consumidores			
	Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)			
	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3
Peças da lista 2	Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos				Número de pontos			
Barra de LED	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Fontes de alimentação internas (2)	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Fontes de alimentação externas (3)	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Placa principal	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Painel	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3

(1) Dias úteis a partir do dia da encomenda.

(2) Colocar a cinzento em caso de fontes de alimentação externas.

(3) Colocar a cinzento em caso de fontes de alimentação internas.

Estas disposições não prejudicam as do Artigo L. 441-4 do Código do Consumidor, no que diz respeito à proibição de restringir o acesso de um profissional de reparação às peças sobressalentes.

O número máximo de pontos é de 60. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/60) × 10.

Subcritério 3.4 — Prazo de entrega das peças da lista 1

	Coluna A Fabricante	Coluna B Distribuidores de peças sobressalentes	Coluna C Reparadores	Coluna D Consumidores

	Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)				Dias de entrega (1)			
	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3	11 e mais	6 a 10	4 a 5	1 a 3
Peça da lista 1	Número de pontos															
Telecomando	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Tampa posterior	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Módulo de Wi-fi	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Módulo de Bluetooth	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Recetor de infravermelhos	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Altifalantes	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3
Conectores (4)	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3

(1) Dias úteis a partir do dia da encomenda.

(4) Para ligar equipamentos externos (cabo, antena, USB, DVD e Blu-Ray).

Estas disposições não prejudicam as do Artigo L. 441-4 do Código do Consumidor, no que diz respeito à proibição de restringir o acesso de um profissional de reparação às peças sobressalentes.

O número máximo de pontos é de 84. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/84) × 10.

Critério n.º 4 — Preço das peças sobressalentes

Subcritério 4.1 — Rácio entre o preço das peças da lista 2 e o preço do novo produto

A partir do rácio descrito no despacho de 5 de abril de 2024 relativo aos métodos de apresentação, à sinalização e aos parâmetros gerais para o cálculo do índice de reparabilidade de equipamentos elétricos e eletrónicos, o número de pontos obtidos para este critério é determinado da seguinte forma:

— Se o resultado do rácio for superior a 0,3, o número de pontos é 0;

— Se o resultado do rácio for inferior a 0,1, então o número de pontos é 100;

— Se o resultado do rácio estiver compreendido entre 0,1 e 0,3, o número de pontos é determinado de acordo com o seguinte quadro de correspondência:

Rácio	0,1	0,11	0,12	0,13	0,14	0,15	0,16	0,17	0,18	0,19	0,2	0,21	0,22	0,23	0,24	0,25	0,26	0,27	0,28	0,29	0,3
Pontos	100	95	90	85	80	75	70	65	60	55	50	45	40	35	30	25	20	15	10	5	0

A regra de arredondamento é a seguinte:

Se o número da terceira casa decimal for inferior a 5, arredondado para a segunda casa decimal inferior.

Se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5, arredondado para a segunda casa decimal mais elevada. O número máximo de pontos é de 100. Classificação para este subcritério = (número de pontos obtidos/100) × 10.

CÁLCULO FINAL

Critério	Subcritério	Pontuação do subcritério	Coefficiente do subcritério	Pontuação do critério	Pontuação total dos critérios
1. Documentação	1.1 Duração da disponibilidade da documentação técnica	■/10	2	■/25	■/100
	1.2 Apoio ao consumidor para diagnóstico e reparação	■/10	0,5		
2. Desmontagem e acesso, ferramentas, fixadores	2.1 Facilidade de desmontagem das peças da lista 2 (*)	■/10	1,3	■/25	
	2.2 Ferramentas necessárias (lista 2)	■/10	0,6		
	2.3 Características dos fixadores entre as peças da Lista 1** e da Lista 2	■/10	0,6		

3. Disponibilidade de peças de reposição	3.1 Período de disponibilidade das peças da lista 2	■/10	1,3	■/25	
	3.2 Período de disponibilidade das peças da lista 1	■/10	0,6		
	3.3 Prazo de entrega das peças da lista 2	■/10	0,3		
	3.4 Prazo de entrega das peças da lista 1	■/10	0,3		
4. Preço das peças sobressalentes	4.1 Relação do preço das peças da lista 2 sobre o preço do equipamento novo	■/10	2,5	■/25	
Pontuação da capacidade de reparação					■/10

Anexo

Anexo III

Critérios da Família B - Fiabilidade

Critério n.º 1 — Resistência ao stress e/ou ao desgaste

Subcritério 1.1 — Resistência ao stress

Presença de um interruptor que permita desligar-se da rede elétrica.

Situação	não	sim
Número de pontos	0	1

Se o modelo tiver uma característica de segurança do equipamento, o ponto é atribuído. O número máximo de pontos é de 1. Pontuação do subcritério = (número de pontos obtidos/1) × 10.

Subcritério 1.2 — Resistência ao desgaste

O presente subcritério divide-se em quatro aspetos.

a) Realizar testes de fiabilidade:

Devem ser atribuídos pontos para ensaios realizados em, pelo menos, 5 unidades por quadro ou plataforma, de acordo com uma metodologia claramente definida e documentada para validar a fiabilidade do modelo em causa. Além disso, solicita-se a apresentação de provas de aprovação nos testes. Estes testes complementam os testes realizados a fim de verificar o cumprimento da regulamentação em vigor.

Finalmente, os ensaios devem ser realizados ao nível do equipamento e não ao nível de uma subparte.

Tipo de ensaios realizados	Número de pontos
Não existem	0
Pelo menos um ensaio simples (*)	1
Três testes simples (**)	2
Ensaio de envelhecimento acelerado (***)	4

(*) Realização de um ensaio dos condicionamentos de temperatura, humidade ou resistência ao choque; pelo menos um ou dois testes realizados.

(**) Realização de um ensaio para cada um dos condicionamentos de temperatura, humidade e resistência ao choque; ou pelo menos 3 ensaios realizados.

(***) Pelo menos um ensaio de envelhecimento acelerado do tipo «ALT» ou «HALT», de acordo com a norma CEI 62506:2013.

O número máximo de pontos é de 4. $N_a = (\text{número de pontos obtidos}/4) \times 10$.

b) Compromisso com a vida teórica do painel:

Os ensaios para determinar o tempo de vida teórico do painel devem ser efetuados de acordo com as normas de fábrica IES LM-80, IES TM-21 e que correspondam a uma utilização normalizada do produto.

Valor de X	Número de pontos
Se $X < 10\,000$	0
Se $10\,000 \leq X < 20\,000$	1
Se $20\,000 \leq X < 30\,000$	2
Se $30\,000 \leq X < 40\,000$	3
Se $X \geq 40\,000$	4

X é o número de horas de funcionamento do painel.

O número máximo de pontos é de 4. $N_b = (\text{número de pontos obtidos}/4) \times 10$.

c) Emissão de uma garantia de que o painel não será marcado:

Situação	não	sim
Número de pontos	0	1

Os pontos são atribuídos se a garantia for gratuita para o consumidor, durante um período de, pelo menos, 4 anos. Os pontos máximos são atribuídos se o televisor tiver tecnologia que impeça a

marcação do painel.

O número máximo de pontos é de 1. $N_c = (\text{número de pontos obtidos}/1) \times 10$.

d) Emissão de uma garantia para pixéis defeituosos:

Situação	não	sim
Número de pontos	0	1

Os pontos são atribuídos se a garantia for gratuita para o consumidor e tiver por base sobre a norma internacional ISO 9241-307.

O número máximo de pontos é de 1. $N_d = (\text{número de pontos obtidos}/1) \times 10$. A pontuação para o subcritério 1.2 é obtida através do seguinte cálculo:

Pontuação para este subcritério = $(N_a \times 4 + N_b \times 5 + N_c \times 0,5 + N_d \times 0,5)/10$.

Critério n.º 2 — Manutenção (incluindo software) e assistência

Subcritério 2.1 — Manutenção

O presente subcritério divide-se em quatro aspetos.

a) Acessibilidade do medidor de utilização:

Um contador de utilização é um dispositivo de visualização destinado ao consumidor que regista cumulativamente a utilização do produto em número de unidades. A unidade considerada no presente despacho é o número de horas de funcionamento do equipamento.

Situação	Ausência ou inacessibilidade	Difícil acesso (1)	Visível ou facilmente acessível (2)
Número de pontos	0	1	2

(1) Difícil de aceder: O consumidor toma conhecimento do valor indicado pelo medidor de uso, ao realizar estritamente mais de três operações.

(2) Visíveis ou facilmente acessíveis: O consumidor toma conhecimento do valor apresentado pelo medidor de uso, ao realizar três ou menos operações.

Os pontos só são atribuídos se o fabricante ou importador especificar ao consumidor como aceder às informações fornecidas pelo contador de utilização.

O número máximo de pontos é de 2. $N_a = (\text{número de pontos obtidos}/2) \times 10$.

b) Compromisso do fabricante com o fornecimento de segurança do sistema operacional e atualizações corretivas.

Os pontos são atribuídos se as versões mais recentes das atualizações de software forem disponibilizadas gratuitamente ao consumidor durante o período de vigência do compromisso.

Anos de disponibilidade (1)	8 ou menos	Entre 9 e 10	Entre 11 e 12	12 e mais
-----------------------------	------------	--------------	---------------	-----------

Número de pontos	0	8	10	12

(1) O número de anos de disponibilidade deve ser contado a partir da última unidade colocada no mercado do modelo de equipamento em causa.

O número máximo de pontos é de 12. $N_b = (\text{número de pontos obtidos}/12) \times 10$.

c) Compromisso do fabricante relativamente ao período de disponibilidade do firmware:

Os pontos são atribuídos se a versão mais recente do firmware for disponibilizada gratuitamente ao consumidor durante o período de vigência do compromisso, por todos os meios adequados.

Anos de disponibilidade (1)	8 ou menos	Entre 9 e 10	Entre 11 e 12	12 e mais
Número de pontos	0	8	10	12

(1) O número de anos de disponibilidade deve ser contado a partir da última unidade colocada no mercado do modelo de equipamento em causa.

O número máximo de pontos é de 12. $N_c = (\text{número de pontos obtidos}/12) \times 10$.

d) Possibilidade de reposição do software:

Possibilidade de o consumidor repor o software gratuitamente e sem restrições de acesso a esses serviços	Impossível	Possível
	Número de pontos	
Reinicialização do sistema operativo	0	1
Reinicialização de firmware	0	1

O número máximo de pontos é de 2. $N_d = (\text{número de pontos obtidos}/2) \times 10$. A pontuação para o subcritério 2.1 é obtida através do seguinte cálculo:

Pontuação para este subcritério = $(N_a \times 3 + N_b \times 2 + N_c \times 2 + N_d \times 3)/10$.

Subcritério 2.2 — Assistência

O presente subcritério divide-se em três aspetos.

a) Acessibilidade da informação ao consumidor:

	Situação			
	Não existem	Informações apresentadas diretamente no dispositivo através de um ecrã nas	Informações apresentadas diretamente no dispositivo através de um ecrã regular	Informações apresentadas nas definições e através de um ecrã regular

		definições do equipamento		
Ações de manutenção	Número de pontos	Número de pontos	Número de pontos	Número de pontos
Não coloque tecido, papel ou outros materiais nos orifícios localizados na parte superior, nas laterais ou na parte de trás do televisor	0	1	2	3
Desligue o televisor após a utilização e desligue-o em caso de um período prolongado sem utilização (*)	0	1	2	3
Guarde cuidadosamente o controlo remoto, não o exponha a líquidos	0	1	2	3
Limpe o ecrã com um pano macio e seco depois de desligar e desligar o televisor, não molhar o dispositivo e evitar sprays e outros produtos de limpeza domésticos nas peças de vidro	0	1	2	3

(*) Salvo indicação em contrário das instruções de utilização do fabricante.

O número máximo de pontos é de 12. $Na = (\text{número de pontos obtidos}/12) \times 10$.

b) Qualidade da informação fornecida ao consumidor:

Para a atribuição de pontos, as informações devem ser específicas do modelo e disponibilizadas pelo fabricante numa aplicação móvel ou no local do fabricante, com indicação da frequência.

	Situação		
	sem dados	Informação escrita	Informações escritas, complementadas com diagramas explicativos, ou material audiovisual
Ações de manutenção	Número de pontos	Número de pontos	Número de pontos
Escolha um bom local para a televisão, em um local limpo, longe de fontes de calor,	0	1	2

plantas e solo			
Não coloque tecido, papel ou outros materiais nos orifícios localizados na parte superior, nas laterais ou na parte de trás do televisor	0	1	2
Desligue o televisor após a utilização e desligue-o em caso de um período prolongado sem utilização (*)	0	1	2
Guarde cuidadosamente o controlo remoto, não o exponha ao líquido e verifique regularmente o estado das baterias de controlo remoto para evitar a corrosão dos contactos	0	1	2
Limpe o ecrã com um pano macio e seco depois de desligar e desligar o televisor, não molhar o dispositivo e evitar sprays e outros produtos de limpeza domésticos nas peças de vidro	0	1	2

(*) Salvo indicação em contrário das instruções de utilização do fabricante.

O número máximo de pontos é de 10. Nb = (número de pontos obtidos/10) × 10. A pontuação para o subcritério 2.2 é obtida através do seguinte cálculo:

Pontuação para este subcritério = (Na × 3 + Nb × 1)/4.

Critério n.º 3 — Garantia e processo de qualidade

Subcritério 3.1 — Garantia de durabilidade comercial

Determinado pelo consentimento do fabricante para o consumidor de uma garantia comercial de durabilidade definida no Artigo L. 217-23 do Código do Consumo, durante um determinado período. A atribuição de pontos para a garantia comercial de durabilidade é gratuita e deve promover a reparação das mercadorias em detrimento da substituição dos produtos em causa. Além disso, presume-se, salvo prova em contrário, que as não conformidades que surjam durante o período de garantia comercial de durabilidade, incluindo bens com elementos digitais, existem no momento da emissão, a menos que essa presunção seja incompatível com a natureza dos bens ou do defeito invocado.

Duração da garantia (1)	Sem garantia	1 ano	3 anos	Mais de 3 anos
Número de pontos	0	1	2	3

(1) Duração da garantia de durabilidade comercial a partir do final do período de garantia legalmente exigido.

O número máximo de pontos é de 3. Pontuação do subcritério = (número de pontos obtidos/3) × 10.

Subcritério 3.2 — Criação de um processo de qualidade

Este critério implica a criação na empresa de um processo de melhoria contínua documentado e demonstrável, a pedido das autoridades públicas em caso de controlo, para aumentar a durabilidade de cada modelo de produto colocado no mercado, através da monitorização e melhoria dos produtos.

Para obter os pontos, o fabricante deve poder apresentar todos os seguintes elementos:

Que as avarias são identificadas e monitorizadas pelos serviços técnicos do fabricante ou das suas filiais — Estatísticas de apoio;

— Que estas deficiências são documentadas através de relatórios estruturados e sistemáticos aos serviços centrais (Técnica/Qualidade/Investigação e Desenvolvimento);

— Que estes relatórios são apoiados e tratados pelos serviços de Investigação e Desenvolvimento com alterações concretas dos produtos, a fim de os melhorar constantemente e aumentar a sua fiabilidade e durabilidade;

— Que as alterações introduzidas são depois rastreadas e os seus impactos medidos estatisticamente para demonstrar a eficácia das melhorias introduzidas.

Implementação de um processo de melhoria contínua	Ausência	Presença
Número de pontos	0	1

O número máximo de pontos é de 1. Pontuação do subcritério = (número de pontos obtidos/1) × 10.

Cálculo final

Critério	Subcritério	Pontuação do subcritério	Coefficiente do subcritério	Pontuação do critério	Pontuação total dos critérios
1. Stress e/ou resistência ao desgaste	1.1 Resistência ao stress	███/10	0,5	███/50	███/100
	1.2 Resistência ao desgaste	███/10	4,5		
2. Manutenção e assistência	2.1 Manutenção (incluindo software)	███/10	2,4	███/40	
	2.2 Assistência	███/10	1,6		
3. Garantia de durabilidade e qualidade do processo	3.1 Duração da garantia de durabilidade comercial	███/10	0,75	███/10	

	3.2 Implementação de um processo de melhoria contínua	■/10	0,25		
Pontuação de fiabilidade					■/10

Feito em 5 de abril de 2024.

O ministro da Transição Ecológica e da Coesão Territorial,
Por e em nome do ministro:

O comissário-geral do Desenvolvimento Sustentável

T. Lesueur

O ministro da Economia, das Finanças e da Soberania Industrial e Digital,

Por e em nome do ministro:

O diretor-geral
da Concorrência, dos Consumidores
e da Prevenção da Fraude,

S. Lacoche